



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2598316445

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
ROSANI LORENCEITI

3 DATA DE NASCIMENTO
03/11/1979. DAVID CANABARRO, RS

4 TRANSITO EM
10/09/2009



4a DATA DE EMISSÃO **16/06/2013** 4b VALIDADE **16/06/2013** 4c  **D**

4f DDC IDENTIDADE / CORES EMISSÃO / UJ **9060440428 SJS RS**

4d UTE **956.108.980-72** 4e Nº REGISTRO **04749792996** 4f CAT UTE **B**

NACIONALIDADE **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO
PEDRO LORENCEITI
IRACY BATISTELLO LORENCEITI

7 ASSINATURA DO TITULAR



9	10	11	12
A1 			
A 			
A* 			
B 		16/06/2013	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
DE1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DO TITULAR
 DESEMPENHADO EM ASSIMILADO

71935276478
 RS277885321

RIO GRANDE DO SUL

2598316445

[illegible]

I<BRA047497929<960<<<<<<<<<<
7911037F3306161BRA<<<<<<<<<2
ROSANI<LORENCETTI<<<<<<<<<<

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)			
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio				
43206826767	2062					
1 - REQUERIMENTO						
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul						
Nome: <u>SERVPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA</u>						
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)						
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP2400467051			
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO		
1	002			ALTERACAO		
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
 PASSO FUNDO Local _____ 11 Dezembro 2024 Data _____						Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL						
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA						
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável				☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR						
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência		
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.		☐		☐		
☐ Processo indeferido. Publique-se.						
				____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO COLEGIADA						
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência		
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.		☐		☐		
☐ Processo indeferido. Publique-se.						
				____/____/____ Data Responsável		
		Vogal		Vogal		
		Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES						



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/452.388-6	RSP2400467051	11/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
956.108.980-72	ROSANI LORENCETTI	12/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		



Alteração Contratual nº 13

CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ/MF: 13.210.928/0001-42

NIRE: 43.206826767

ROSANI LORENCETTI, de nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 03/11/1979, Empresária, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Lava Pés, (Lot Wolmar Salton), nº 998, Apto. 03, Centro, CEP: 99.010-170, carteira de identidade nº 9060440428, expedida pela SJS/RS e CPF nº 956.108.980-72; e

PEDRO LORENCETTI SPESSATO, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, nascido em 14/09/2006, Empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Lava Pés, (Lot Wolmar Salton), nº 998, Apto. 03, Centro, CEP: 99.010-170, carteira de identidade nº 3131861639, expedida pela SSP/RS e CPF nº 050.432.920-08.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA., com sede em Passo Fundo RS, na Rua Eduardo de Britto, nº 308, Bairro Boqueirão, CEP: 99.025-060, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.210.928/0001-42 e na JUCISRS sob NIRE nº 43.206826767, em data de 25/01/2011, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – O sócio PEDRO LORENCETTI SPESSATO, ratifica todos os seus atos na sociedade, enquanto menor de idade.

Cláusula 2ª – Os sócios de comum acordo resolvem constituir Filial em Tenente Portela (RS), na Rua Avenida Santa Rosa, nº 42, Centro, CEP: 98.500-000, com o mesmo objeto social da matriz e um destaque de capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



Cláusula 3ª – Consolida-se o Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social: **SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Rua Eduardo de Britto, nº 308, Bairro Boqueirão, CEP: 99.025-060.

2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial, estabelecida em Passo Fundo (RS), na Rua Paissandú, nº 615, Centro, CEP: 99.010-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.210.928/0003-04 e na JUCISRS sob NIRE nº 43.901765631, em data de 08/12/2014, com o mesmo objeto social da matriz, um destaque de capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.2 – Filial, estabelecida em Passo Fundo (RS), na Passo Fundo RS, na Rua Uruguai, nº 2302, Centro, CEP: 99.010-111, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.210.928/0004-95 e na JUCISRS sob NIRE nº 43.901854200, em data de 08/11/2016, com o mesmo objeto social da matriz e um destaque de capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.3 – Filial, estabelecida em Porto Alegre (RS), na Rua Cairú, nº 389 e 393, Bairro Navegantes, CEP: 90.230-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.210.928/0006-57 e na JUCISRS sob NIRE nº 43.901918119, em data de 26/02/2018, com o mesmo objeto social da matriz e um destaque de capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.4 – Filial, estabelecida em Ijuí (RS), na Avenida David José Martins, nº 468, Centro, CEP: 98.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.210.928/0007-38 e na JUCISRS sob NIRE nº 43.902181209, em data de 26/12/2022, com o mesmo objeto social da matriz e um destaque de capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais); e,



2.1.5 – *Filial*, estabelecida em Tenente Portela (RS), na Rua Avenida Santa Rosa, nº 42, Centro, CEP: 98.500-000, com o mesmo objeto social da matriz e um destaque de capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as seguintes atividades: Prestação de serviços de agendamento de consultas, exames e procedimentos médicos, convênios, logística, coleta e entrega dos mesmos; Serviços auxiliares ao transporte rodoviário de pacientes e assessoria logística; Organização de eventos; Serviços de hotelaria, pousada, albergue, alojamento; Serviços de estacionamento; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

Sócio:	Capital R\$	Percentual
a) - ROSANI LORENCETTI	4.750,00	95%
b) - PEDRO LORENCETTI SPESSATO	<u>250,00</u>	<u>5%</u>
Total	5.000,00	100%

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, *pela sócia ROSANI LORENCETTI*, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado o uso da



denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo da administradora nos poderes a ela conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cesse o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação das sócias, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 11ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das cotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 – Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá realizar balanços intermediários no decorrer do exercício.



DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 14ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas cotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.



DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª – A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via.

Passo Fundo RS, 09 de dezembro de 2024

ROSANI LORENCETTI

PEDRO LORENCETTI SPESSATO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/452.388-6	RSP2400467051	11/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
050.432.920-08	PEDRO LORENCETTI SPESSATO	17/12/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

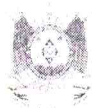
956.108.980-72	ROSANI LORENCETTI	12/12/2024
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10723617 em 17/12/2024 da Empresa SERVOPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA. CNPJ 13210928000142 e protocolo 244523886 - 17/12/2024. Autenticação: A91FE79DC7AEDDBE835D6C9CFEDF5D4CD70C5CD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/452.388-6 e o código de segurança 9FsZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERVPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA, de CNPJ 13.210.928/0001-42 e protocolado sob o número 24/452.388-6 em 17/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10723617, em 17/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso?viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
956.108.980-72	ROSANI LORENCETTI	12/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
956.108.980-72	ROSANI LORENCETTI	12/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		
050.432.920-08	PEDRO LORENCETTI SPESSATO	17/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/12/2024

Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 17/12/2024, às 20:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/452.388-6.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 17 de dezembro de 2024



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/452.388-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10723617 em 17/12/2024 da empresa 4320682676-7 SERVPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390228143-2	AVENIDA SANTA ROSA 42 - BAIRRO CENTRO CEP 98500-000 - TENENTE PORTELA/RS

17 de dez de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10723617 em 17/12/2024 da Empresa SERVPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA, CNPJ 13210928000142 e protocolo 244523886 - 17/12/2024. Autenticação: A91FE79DC7AEDDBE835D6C9CFEDF5D4CD70C5CD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/452.388-6 e o código de segurança 9FsZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 12/12